

# **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA**

## **I - DA FINALIDADE**

**Artigo 1º-** A constituição da Biblioteca da **Faculdade Comunitária de Limeira** é formada por obras de referência (Dicionários, Enciclopédias, etc.), livros, periódicos, fitas de vídeo, base de dados em CD-ROM, a serviço do corpo social da Faculdade.

## **II- DO PESSOAL**

**Artigo 2º-** A responsabilidade dos serviços, da organização e dos trabalhos das pessoas a ela subordinada está a cargo de um(a) Bibliotecário(a) responsável e demais auxiliares.

## **III- DO HORÁRIO**

**Artigo 3º-** Em todos os dias letivos, os horários de atendimento são os seguintes:

**De Segunda à Sexta-feira das 16:00 às 23:00 horas**  
**Aos Sábados das 8:00 às 12:00 horas**

**Artigo 4º-** A Biblioteca será franqueada para pesquisa na sala de leitura, a comunidade das Faculdades e ao público em geral.

**Artigo 5º-** Todas as obras podem ser requisitadas para consulta, respeitando o limite de 3 (três) volumes de cada vez, mediante a apresentação do cartão de identificação do aluno.

**Artigo 6º-** Após as consultas os livros devem ser devolvidos pelo próprio usuário, devendo o funcionário dar baixa no sistema.

## **IV- DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º-** Alunos, professores e funcionários estarão automaticamente inscritos na biblioteca, enquanto tiverem algum vínculo com esta Faculdade.

**Artigo 8º-** Caso o usuário venha perder o cartão de identidade acadêmica, uma comunicação deverá ser feita à Secretaria da Faculdade.

## **V- DO EMPRÉSTIMO**

**Artigo 9º-** Aos usuários é facultada a retirada de até 03 (três) volumes de cada vez, pelo prazo de 07 (sete) dias consecutivos.

**§1º-** Poderá haver renovação do empréstimo, se não houver reserva do mesmo volume.

**§2º-** O prazo de empréstimo e o número de volumes podem ser alterados pelos funcionários, levando-se em consideração o período em que forem requisitados e o número de exemplares disponíveis.

**Artigo 10-** É indispensável a apresentação do cartão de identificação para empréstimo e devolução de livros.

**Artigo 11-** Não são emprestados:

- Obras de referências (enciclopédias, dicionários, índices, etc);
- Livro, caso a Biblioteca possua um só exemplar da obra ou tenham sido colocadas em reserva pelos professores;
- Periódicos;
- Fitas de vídeo

**Parágrafo Único:** É competência do(a) Bibliotecário(a), autorizar ou não o empréstimo das publicações mencionadas nos itens acima.

**Artigo 12-** Ao usuário que utilizar o cartão de identificação de outra pessoa ficará vetada a retirada dos livros.

## **VI- DAS PENALIDADES**

**Artigo 13 -** O usuário que, sem autorização, retirar livros ou revistas da Biblioteca será penalizado na forma do Regimento da Faculdade.

**Artigo 14-** A responsabilidade pelas obras bibliográficas é exclusiva do usuário, devendo devolvê-las no dia determinado, ficando sujeito, pelo não cumprimento do prazo fixado, às multas por volume e por dia de atraso, fixadas pela Diretoria Administrativa.

**Parágrafo Único -** O período de recesso escolar também é considerado para contagem dos dias de atraso na devolução.

**Artigo 15-** O usuário deve indenizar a Biblioteca mediante reposição da mesma obra, em casos de extravio ou danos nas obras emprestadas.

**§1º-** O usuário deve estar ciente, que no caso da edição da obra se achar esgotada, será indicado outro título de interesse da Biblioteca e de igual valor para reposição.

**§2º-** Enquanto a Biblioteca não for indenizada, o usuário ficará suspenso do direito de empréstimo.

**§3º-** Qualquer tipo de alteração na obra emprestada que venha a ser feita pelo usuário, o mesmo terá suspenso o direito de retirada de livros por prazo determinado pelo(a) Bibliotecário(a) sem prejuízo de medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

**Artigo 16-** Somente será concedida a liberação do empréstimo de livros pelo(a) Bibliotecário(a), após o usuário ter quitado os débitos de multa e suspensão previstas nos Art. 14 e 15.

**Artigo 17-** Medidas administrativas previstas neste Regulamento, quando for o caso, poderão ser acrescidas de penalidades previstas no Regimento Geral da Faculdade Comunitária de Campinas.

## **VII- DA MANUTENÇÃO DA ORDEM NA BIBLIOTECA**

**Artigo 18-** Para um melhor desempenho das atividades no Recinto da Biblioteca, os usuários devem observar o seguinte procedimento:

- respeito mútuo entre os funcionários, e os usuários, cada um acatando suas instruções quanto às normas existentes;
- os horários de entrada e saída devem sempre ser obedecidos rigorosamente;
- manter-se em silêncio nas salas de leitura;
- não levar para o recinto qualquer tipo de guloseimas, bebidas, objetos ou equipamentos que venham a perturbar a ordem e o silêncio necessários na Biblioteca;

**Artigo 19-** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo(a) Bibliotecário(a) responsável ou pelo Diretor da Faculdade, quando for o caso.

**Artigo 20-** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições e atos em contrário.